



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº121
DELIBERAÇÃO Nº 026/2018 – CPFI-CAU/BR	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 05 e 06 de julho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a solicitação dos CAU/UF de reabertura do parcelamento dos débitos de anuidade existentes previsto no Art. 10 da Resolução nº 121,

DELIBERA:

- 1- Aprovar o anteprojeto de Resolução anexo que altera a Resolução CAU/BR Nº121; e
- 2- Encaminhar o referido anteprojeto para apreciação pelo Plenário do CAU/BR.

Brasília – DF, 05 de julho de 2018.

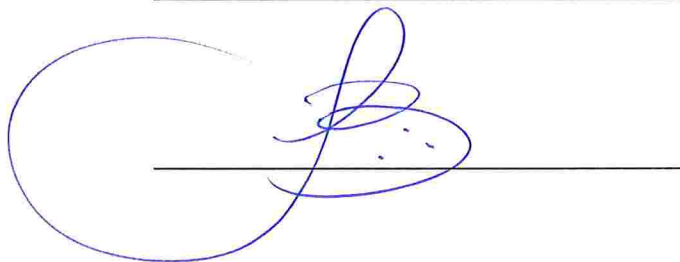
NADIA SOMEKH
Coordenadora Ad Hoc



EDUARDO PASQUINELLI ROCIO
Membro



LUCIANO NAREZI DE BRITO
Membro





ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 1XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2018

Altera a Resolução nº121, de 19 de agosto de 2016, e dispõe sobre o parcelamento dos débitos de anuidade existentes.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias XX e XX de julho de 2018, após análise do assunto em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº121 CAU/BR, de 19 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O valor total do débito anterior a 31 de dezembro de 2017 poderá ser parcelado:

[...]

IV – em até 25 (vinte e cinco) vezes para cinco ou mais exercícios em débito.

[...]

Art. 12. As condições de parcelamento previstas nos artigos 10 e 11 terão aplicação até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em a partir da data de sua publicação.

LUCIANO GUIMARÃES
Presidente do CAU/BR